



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 199, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**Altera o Decreto nº 273, de 1º de dezembro de 2006, na parte que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 273, de 1º de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão temporária por morte do ex-servidor **ROBERTO FELÍCIO ADRIANO**, matrícula nº 15.932, cargo efetivo de Engenheiro, Classe “I”, Referência “A”, com lotação na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, carga horária de 40 (quarenta) horas fixando, como proventos, o vencimento básico integral, a partir de 06 de abril de 2006, data do óbito, em favor do filho menor **ROBERTO FELICIO ADRIANO JÚNIOR**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) até que complete a maioridade e pensão vitalícia em favor da Sra. **EDNA MARA BUSO RODRIGUES**, cônjuge do ex-servidor, no percentual de 50% (cinquenta por cento). O cônjuge supérstite passará a perceber o percentual de 100% (cem por cento) após a maioridade do filho menor. “(NR)

.....  
**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 273, de 1º de dezembro de 2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 14 dias do mês de novembro de 2008.

**DERVAL DE PAIVA**  
Prefeito de Palmas em exercício

**MARLY COUTINHO AGUIAR**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS